



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

**PROJETO DE LEI Nº 57, de 06 de novembro de 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 20.774,79, indica recursos, e dá outras providências.**

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 20.774,79 (vinte mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) no Orçamento de 2024, Lei 1731/2023 (LOA 2024), sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (44)	R\$
10.026,83	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (41)	R\$ 4.447,96
02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (24)	R\$ 6.300,00
<b>Total Crédito Suplementar</b>	<b>R\$</b>
<b>20.774,79</b>	

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (26)	R\$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (20)	R\$
4.824,37	
3.3.90.14 – Diárias - Civil (19)	R\$ 836,22
09.01 – Secretaria Municipal do Planejamento Indústria e Comércio	
04.127.0057.2045– Manutenção da Secr. de Planejamento Indústria e Comércio	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (328)	R\$
2.104,20	
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.14 – Diárias - Civil (35)	R\$
1.710,00	
3.3.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção (38)	R\$
6.300,00	
<b>Total Fonte de Recursos</b>	<b>R\$</b>
<b>20.774,79</b>	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

Mensagem Justificativa ao  
PROJETO DE LEI Nº 57/2024

Forquethina, 06 de novembro de 2024.

Senhora Presidente e  
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 20.774,79, no orçamento de 2024 da Secretaria da Administração e no Gabinete do Prefeito.

Na Secretaria da Administração os valores a serem suplementados serão utilizados na aquisição de uma fragmentadora de papel e um micro computador novo, além de despesas com serviços de informática, etiquetas para o inventário patrimonial, entre outros materiais necessários até o final do exercício financeiro de 2024.

Já no Gabinete do Prefeito o valor a ser suplementado será utilizado na produção de vídeo sobre o Município de Forquethina, contendo captação de imagens, registrando os principais projetos e obras realizadas, utilizando drone nas imagens aéreas para destacar a infraestrutura e o impacto das ações na comunidade.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,  
Prefeito.

Vereadora  
GECI TERESINHA MALLMANN  
Presidente da Câmara de Vereadores  
FORQUETINHA - RS